



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 22/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DAS UBS DOS POVOADOS LAGOA DO ROÇADO, BARRA NOVA E BAIXA VERDE NO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE.

BASE LEGAL: ART. 24, I DA LEI Nº. 8.666/93.

JUSTIFICATIVA

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE, instituída pela Portaria nº. 575 de 04 de Janeiro de 2021, vem justificar o caráter de dispensa de licitação para possível formalização ao objeto acima citado, em conformidade com o art. 24, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

A Lei nº. 8.666/93, art. 24, inciso I, dispõe, "in verbis":

"Art. 24 É dispensável a licitação:

I – para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

Em seguida, o mesmo diploma legal estabeleceu as condições formais para a composição do processo de dispensa de licitação ("ex vi", art. 26, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93): Ei-las:

- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

Como se observa, a lei que rege as licitações e contratos administrativos estabelece critérios objetivos para a contratação direta. E é sob a óptica desses critérios infraconstitucionais que esta Comissão demonstrará a dispensa de licitação que ora se apresenta.

II – Razão da Escolha do Executante

A escolha da empresa **CM PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI** não foi contingencial. Prende-se ao fato de ter sido ela a que apresentou o menor preço dentre aquelas que apresentaram propostas para Contratação de Empresa Especializada para Reforma das UBS dos Povoados Lagoa do Roçado, Barra Nova e Baixa Verde no Município de Monte Alegre de Sergipe/SE.

III – Justificativa do Preço

Conforme se pode constatar, pela proposta apresentada pela empresa **CM PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, verifica-se facilmente ser este compatível com os praticados no mercado, estando, inclusive, abaixo daqueles.

Diante da fundamentação fático-jurídica, e:

Consideramos a referida prestação de serviços justifica-se pela necessidade em melhorar os acessos dos transeuntes que ali passam diariamente nas ruas do município.

Colhidas as propostas de preços de 03 (três) empresas e analisada a documentação exigida, foi classificada a empresa **CM PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI** em 1º lugar, por ter apresentado menor preço. A proposta do vencedor apresentou o valor global de R\$ 30.527,85 (trinta mil, quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos).

As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

UO: 14007: Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.301.0007.1033 – Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidade de Saúde

Elemento de Despesas: 4490.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 15001

“*Ex positis*”, é que entendemos ser dispensada a licitação, pois caracterizada do artigo 24, I da Lei nº 8.666/93, em sua edição atualizada.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

Encaminhe-se à Ilm^a. Senhora Prefeita Municipal de Monte Alegre de Sergipe, para apreciação e posterior ratificação desta justificativa, após o que deverá ser publicada na imprensa oficial, em obediência ao *caput* do artigo 26 da mesma norma jurídica.

Monte Alegre de Sergipe/SE, 28 de dezembro de 2021.

NEIRE MARIA FROES DA SILVA
Presidente da CPL

JOSE LUCILDO DE GOES
Secretário da CPL

Even Talita dos Anjos Santana
EVEN TALITA DOS ANJOS SANTANA
Membro da CPL

Ratifico em:

28/12/2021

MARINEZ SILVA PEREIRA LINO
Prefeita Municipal